



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Vigia de Nazaré, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 250423-001-SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, E A EMPRESA JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA – CNPJ Nº 37.358.317/0001-04.

O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado ao CONTRATO Nº 250423-001-SEMED, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito públicos, inscrito no CNPJ Nº 29.517.467/0001-85, neste ato representada pela Sra. **JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA**, Secretária de Educação, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 697.267.102-78, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA – CNPJ Nº 37.358.317/0001-04**, com sede na Alameda N. S. 7, 35, Bairro: Coqueiro, CEP 66.823-067, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, Portador do CPF/MF nº 619.819.152-49 **CONTRATADA**, decorrente do decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-002-PMVN**:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 250423-001-SEMED**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do CONTRATO Nº 250423-001-SEMED é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2 O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da prestação do serviço, mantendo-se os preços, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

1.3 Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência do presente aditivo, ficam alterada as seguintes cláusulas do referido contrato, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Vigia de Nazaré, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

3.1. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no CONTRATO Nº 250423-001-SEMED, qual seja o valor de R\$ 247.874,85 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Vigia/PA, referente ao exercício de 2024, à conta da seguinte programação:

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.158 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.157 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Vigia de Nazaré, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.157 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.129 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.129 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.170 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.170 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Vigia de Nazaré, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

AÇÃO: 2.170 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este instrumento vigorará no período 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União– DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do artigo art. 65, I, alínea “b”, § 1º da Lei de Licitação por se trata de serviço continuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA

6.1 A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE. Frise-se que a secretaria desenvolve atividades contínuas que necessitam dos fornecimentos dos serviços para realizar suas demandas de forma apropriada, como também favorecer a execução das mesmas, dando qualidade de trabalho para os servidores e atendimento às necessidades públicas,

6.2 A justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

6.3 O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

6.4 Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através do 1º Termo Aditivo com vigência de 12 meses, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os fornecimentos tem atendido a demanda, contento as necessidades da Contratante enquanto aguarda a finalização do novo processo licitatório. É necessário manter os serviços de fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Secretaria Municipal de Educação.

6.5 Sendo que, os serviços de fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender a secretaria municipal de educação, são necessárias para o





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Vigia de Nazaré, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

desenvolvimento da limpeza e higienização dos setores, auxiliando na atividade administrativa, a fim de interesse público de manter os serviços administrativos em níveis aceitáveis para usuários da administração pública. Atender às necessidades dos diversos setores e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Vigia de Nazaré, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas da secretaria, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, o fornecimento dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta Secretaria. O mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos materiais supracitados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Em virtude disso, torna-se necessária manter os serviços enquanto aguarda o novo processo para a aquisição. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam os aditamentos contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo se fundamenta no o art. Art. 65, I, alínea “b”, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 O presente termo aditivo produzirá seus efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do CONTRATO Nº 250423-001-SEMED.

9.2 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vigia de Nazaré/PA, 25 de novembro de 2024.

JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021
CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Vigia de Nazaré, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA

CNPJ Nº 37.358.317/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____